




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR**

HOMOLOGO

02/09/19

  
Francisca Barista da Silva  
Conselheira  
Presidente do CEE/RO

**RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N. 121/19, DE 05 DE AGOSTO DE 2019**

Suspende a realização de matrículas e rematrículas para os cursos Técnico em Rádio e Televisão e Técnico em Recursos Humanos, ofertados pela Fundação Rede Amazônica, em Porto Velho, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o disposto no artigo 33, da Resolução n. 1210/16-CEE/RO;
- a deliberação da Câmara de Educação Profissional e Superior – CEPS-CEE/RO, em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2019;
- o não atendimento à solicitação do Ofício n. 258/19-CEE/RO,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender a realização de matrículas e rematrículas para os Cursos Técnico em Rádio e Televisão e Técnico em Recursos Humanos, ofertados pela Fundação Rede Amazônica, em Porto Velho, pelo não cumprimento do Voto da Relatora do Parecer CEPS/CEE/RO n. 002/18, decorrente da análise do Processo n. 089/15-CEE/RO.

Art. 2º Determinar à Fundação Rede Amazônica, em Porto Velho, o cumprimento integral das providências especificadas no Voto da Relatora do Parecer CEPS/CEE/RO n. 002/18, referente ao Processo n. 089/15-CEE/RO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução.

Parágrafo único. O não cumprimento da determinação de que trata o *caput* deste artigo acarretará nas penalidades previstas no artigo 32, da Resolução n. 1210/16-CEE/RO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Nina Cátia Alexandre Cavalcante  
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

PUBLICADO NO DOE N° 165  
Em: 04/09/19